



# ANEXO 11

## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis, cama elástica e carrinhos de pipoca e algodão doce, com fornecimento dos operadores e todos os insumos necessários para a execução do serviço, em atendimento às demandas das diversas Secretarias da Administração Municipal, nos termos do ETP e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TRADUTOR	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNIT.	VALOR PREVISTO
129282	LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO DE CASTELINHOS DE BOLINHAS APROXIMADAS DE 3.30 X 3.30 METROS VARIACAO PERMITIDA DE MAIS OU MENOS TRINTA POR CENTO COM MOTOR BIFASICO 110W E 220W CONTENDO TELA PROTETORA NAS LATERAIS DO BRINQUEDO. MINIMO DE DUAS MIL BOLINHAS. A LOCACAO DEVERA VIR COM UM RESPONSAVEL O QUAL DEVERA AUXILIAR EM SUA UTILIZACAO DURANTE O EVENTO. DURACAO DE QUATRO HORAS POR EVENTO.	SE	30	343,00	10.290,00
129281	LOCACAO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO TOBOGA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 5.50 METROS DE COMPRIMENTO X 3.00 METROS DE LARGURA X 3.20 METROS DE ALTURA VARIACAO PERMITIDA DE MAIS OU MENOS TRINTA POR CENTO COM ESCADA INTERNA. ESCORREGA COM BORDAS DE PROTECAO. ENTRADA LATERAL. A LOCACAO DEVERA VIR COM UM RESPONSAVEL/MONITOR O QUAL DEVERA AUXILIAR EM SUA UTILIZACAO DURANTE O EVENTO. DURACAO DE QUATRO HORAS POR EVENTO.	SE	30	418,07	12.542,10
129280	LOCACAO DE CAMA ELASTICA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 4.00 X 4.00 METROS VARIACAO PERMITIDA MAIS OU MENOS TRINTA POR CENTO EM LONA DE SALTO COM REDE PROTETORA BASTAO COM ESTOFAMENTO DE PROTECAO E ESCADA EXTERNA. A LOCACAO DEVERA VIR COM UM RESPONSAVEL O QUAL DEVERA AUXILIAR EM SUA UTILIZACAO DURANTE O EVENTO. DURACAO DE QUATRO HORAS POR EVENTO	SE	30	394,67	11.840,10



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



129283	LOCACAO DE CARRINHO DE ALGODAO DOCE COLORIDOS COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO. SERVIDOS EM PALITO DE BAMBU COM ACABAMENTO REDONDO NO TAMANHO MINIMO DE TRINTA CENTIMETROS ADEQUADOS E A VONTADE PARA ATENDIMENTO DURANTE O PERIODO DO EVENTO. TODO MATERIAL NECESSARIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. DURACAO DE QUATRO HORAS POR EVENTO	SE	30	304,67	9.140,10
102069	LOCACAO DE CARRINHO DE PIPOCA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA COM OPERADOR DO EQUIPAMENTO, SERVIDA EM SAQUINHOS DE PAPEL MONOCROMÁTICO ADEQUADOS E À VONTADE, PARA O ATENDIMENTO DURANTE O PERÍODO DO EVENTO. TODO MATERIAL NECESSÁRIO DEVE SER FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA. DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTO.	SE	30	374,67	11.240,10
<b>TOTAL: 55.052,40</b>					

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O(s) serviço(s) a serem contratados foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4. Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado ao contrato e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, 2024.

1.4.3. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Tópico nº 1 dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Tópico nº 7 dos Estudos Técnicos Preliminares.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Vistoria

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

#### 4.2. Da amostra

4.2.1. Não há exigência de apresentação da amostra para a execução do serviço.

#### 4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

4.3.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como: subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme Decreto Municipal Nº 4.553 de 21 de março de 2025.

#### 4.4. Da participação de consórcios

4.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

#### 4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que a exigência de garantia



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



representaria ônus desproporcional, além de não se justificar diante do baixo risco envolvido. Tal decisão fundamenta-se no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a exigência de garantia como faculdade da Administração a ser avaliada conforme a conveniência e oportunidade no caso concreto.

#### 4.6. A contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

- a) Compatibilidade com o objeto – A empresa contratada deverá possuir atividade compatível, comprovar idoneidade, capacidade técnica e atender integralmente às condições de habilitação previstas no edital.
- b) Capacidade técnica – Exigência de comprovação de experiência mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Condições dos equipamentos – Os brinquedos infláveis, cama elástica, carrinhos de pipoca e algodão doce deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, higienizados, confeccionados em material resistente e adequados às normas de segurança e higiene alimentar.
- d) Profissionais capacitados – A contratada deverá disponibilizar operadores devidamente treinados, uniformizados e identificados, assegurando o uso adequado, a segurança dos usuários e a observância das normas de higiene alimentar.
- e) Montagem, manutenção e desmontagem – A contratada será responsável por todas as etapas de montagem, manutenção preventiva e corretiva, bem como pela desmontagem dos equipamentos.
- f) Atendimento às normas vigentes – Os serviços e equipamentos deverão atender às normas da ABNT, ANVISA, Ministério da Saúde, Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis, incluindo:  
ABNT NBR 15859:2010 para brinquedos infláveis;  
RDC ANVISA nº 216/2004 para serviços de alimentação.
- g) Certificação – Todos os brinquedos deverão possuir selo de certificação do INMETRO, comprovando segurança e qualidade.
- h) Higienização e conservação – Manutenção da limpeza e da adequação dos brinquedos e equipamentos durante todo o período de utilização.
- i) Insumos incluídos – Fornecimento integral dos insumos necessários ao funcionamento dos carrinhos de pipoca e algodão doce (milho, açúcar, óleo, embalagens descartáveis, entre outros).
- j) Período de locação – Disponibilidade mínima de 04 (quatro) horas contínuas, com montagem concluída até 02 (duas) horas antes do início do evento.
- k) Adequação etária – Indicação expressa da faixa etária adequada para utilização de cada



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



brinquedo, em conformidade com as normas de segurança.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, cama elástica, carrinhos de pipoca e algodão doce, a serem disponibilizados de forma eventual e descentralizada, conforme a demanda e o cronograma de eventos fornecido pelas Secretarias Municipais solicitantes.

5.2. Caberá à contratada:

- a) disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de uso, higienizados, conservados e seguros, devidamente certificados por órgãos competentes;
- b) realizar a montagem, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, bem como a desmontagem dos brinquedos e equipamentos, assegurando o pleno funcionamento durante todo o evento;
- c) disponibilizar operadores e monitores capacitados, devidamente uniformizados e identificados, garantindo o uso adequado e a segurança dos usuários;
- d) fornecer integralmente os insumos necessários ao funcionamento dos carrinhos de pipoca e algodão doce, observando as normas de higiene e segurança alimentar;
- e) atender aos prazos estabelecidos pela Administração para entrega, montagem e funcionamento dos equipamentos, de modo a assegurar a disponibilidade durante o período integral dos eventos.

5.3. A execução deverá observar integralmente as normas de segurança e qualidade aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde e do Corpo de Bombeiros Militar.

### 6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº4.666, de 06 de agosto de 2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. O (a) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. O (a) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandas a decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contratado (Lei nº 14.133/2021, Art.121 §1º).

6.11. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### 7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 01 (hora) antes do evento, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### 7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular, emitida em estrita conformidade com o empenho do serviço e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, às custas do contratado.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### 7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5°, artigo 2° da IN RFB N° 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4° da IN RFB N° 1234.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O prestador interessado em participar do credenciamento deverá encaminhar o pedido de credenciamento e todos os documentos de habilitação, que serão analisados pelo Agente de Contratação ou Comissão à medida que forem sendo recebidos, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega.

8.1.1. Será considerado habilitada a empresa que apresentar corretamente toda a documentação exigida.

#### 8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Pedido de credenciamento, conforme anexo I, contendo todos os dados do proponente, bem como a relação e valor dos serviços a serem prestados, conforme valores na tabela constante no item I deste Termo de Referência.

#### 8.3. Habilitação jurídica

**8.3.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.3.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.3.3. Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



Registro onde tem sede a matriz;

**8.3.6. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### 8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Cópia do documento de Identidade e CPF do representante legal da empresa

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.4. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.7. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.4.8. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



### 8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### 8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A licitante deverá comprovar experiência anterior mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que demonstre a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

8.6.1.1. Para fins de qualificação técnica, considera-se parcela de maior relevância a **locação de brinquedos infláveis**, por demandar requisitos específicos de segurança, conservação, montagem, monitoramento e certificação, devendo o atestado comprovar a experiência da licitante na execução dessa atividade.

### 8.7. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.6.1.4. Valor global do serviço, discriminando o valor unitário e total;

8.6.1.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.6.1.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.6.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

### 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

#### 9.1. Das obrigações do Município Contratante:

9.1.1. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

9.1.3. Prestar esclarecimentos e informações a Contratada que visem orientar o profissional na correta prestação dos serviços pactuados;

9.1.4. Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas e irregularidades verificadas no serviço aplicado, para que seja corrigido.

9.1.5. Atestar as notas fiscais/fatura, por servidor competente.

9.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o serviço dentro das normas do contrato.

9.1.7. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, em até 30 dias após a entrega dos serviços e a conferência da nota fiscal, caso a prestação de serviço se inicie em meado do mês, serão pagos os dias



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



proporcionais para que sejam emitidas notas fiscais mensais para pagamento dos serviços prestados mês a mês;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do contrato.

9.1.10. Exercer as demais competências constantes dos Decretos Municipais no 4.315/2024, no 4.553/2025 e no 4.560/2025.

**9.2. Das obrigações do Contratado:**

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais e equipamentos ao cumprimento do objeto contratado.

9.2.2. A credenciada será a única responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

9.2.3. Arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço contratado, tais como tributos e demais encargos

9.2.4. A(s) Credenciada(s) deverá(ão) comunicar à Credenciante qualquer irregularidade(s) de que tenha(m) conhecimento.

9.2.5. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



9.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG em qualquer etapa da execução do objeto;

9.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.9. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) credenciada(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do serviço do objeto;

9.2.10. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (email) e telefone;

9.2.11. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido, tudo nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018.

### 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 0,5% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**



contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o Decreto Municipal nº 4.553, de 21 de março de 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$55.052,40 (cinquenta e cinco mil e cinquenta reais e quarenta centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

11.2. Os preços inicialmente CONTRATADOS são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme disposto na tabela no item 1 deste Termo de Referência.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas respectivas dotações orçamentárias de cada Secretaria demandante, cujo detalhamento da despesa será: *LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS*.

## **13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO**

13.1. As unidades responsáveis serão todas as Secretarias que utilizarão da contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis, cama elástica e carrinhos de pipoca e algodão doce, com fornecimento dos operadores e todos os insumos necessários para a execução do serviço, através dos respectivos gestores e fiscais dos contratos, conforme Decreto Municipal nº 4.666, de 06 de agosto de 2025.



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**



**Identificação e Ciência da Equipe de Planejamento:**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Patrocínio/MG, 04 de setembro de 2025.

Erika Rodrigues da Silva Oliveira

*Equipe de Planejamento*

**Aprovação do Termo de Referência:**

**Objetivo:** CREDENCIAMENTO para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis, cama elástica e carrinhos de pipoca e algodão doce, com fornecimento dos operadores e todos os insumos necessários para a execução do serviço, em atendimento às demandas apresentadas pela Administração Pública Municipal de Patrocínio/MG, para utilização em ações e eventos desenvolvidos pela pasta, nos termos do ETP e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando que o estudo contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

Patrocínio/MG, 04 de setembro de 2025.

Aldo Cândido Roriz Junior

*Secretário Municipal de Administração*